

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 31 de Maio de 2022

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2022000724910

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 07/2022

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Agostinho Gobatto	960.148.490-68	851-0567/22-9	12295
Agroderks Incorporação e Representação Ltda	10.726.434/0001-27	9470-0567/21-4	11746
Airton da Rosa	308.244.780-53	9095-0567/21-9	11652
Alberto Santo Fernandes	355.587.090-49	5552-0567/21-5	10512
Angelica de Fatima Webery	768.248.530-20	8929-0567/21-3	11620
Atlantica Agropecuaria e Participacoes SA	07.273.666/0001-62	1070-0567/22-1	12383
Carlos Brum Dias da Costa	661.274.323-91	7451-0567/21-9	11116
Celso Silva Galimberti & Cia Ltda - ME	87.349.437/0001-13	7804-0567/21-1	11260
Cleber da Rosa Barrozo	323.517.040-53	8449-0567/21-6	11496
Cleomar Fleck	012.226.990-01	8696-0567/21-3	11572
Comércio e Transporte de Argila Rio do Rastro Ltda	02.527.819/0001-37	5013-0567/19-8	4560
Cristiane Dogonski Ferreira Tibulo	001.045.830-10	8451-0567/21-6	11497
Eduardo Cantelli	668.263.810-87	4969-0567/21-1	10195
Elizangela Silva Andrade	001.308.820-38	2045-0567/20-1	7033
Enel Brasil S.A.	07.523.555/0001-67	1223-0567/21-9	9143
Everton Florencio Bianchin Marchezan	700.586.360-72	7527-0567/21-8	11127
Fernando Guilherme Horst	999.644.650-68	9639-0567/21-8	11877
Francisco Pronobi	117.225.760-49	2391-0567/21-1	9480
Frigorifico Sulnorte Industria e Comércio de Carnes Eireli	20.719.390/0001-61	4225-0567/19-4	4336
Grisa S/A - Gerenciadora de Residuos Industriais	94.132.750/0001-60	6850-0567/19-1	5132
Jair Salami	208.371.780-53	7325-0567/21-6	11085
João L. Nunes Maciel	582.248.310-00	3616-0567/21-2	9751
Joel Ferreira Rodrigues	450.230.690-87	2030-0567/20-5	7049
José Mauro Sacardi	333.117.490-49	9092-0567/21-1	11650
Lcs - Extrativismo e Sustentabilidade Ltda	20.775.298/0001-19	487-0567/22-8	12120
Marcelo Luiz Polinski	038.054.230-71	7726-0567/21-1	11160
Marcio de Oliveira Borin	021.214.420-06	5980-0567/21-8	10692
Maria Neiva dos Santos Riberiro	002.130.270-70	4852-0567/21-2	10333
Nadir Storck Behling - Me	07.822.615/0001-42	8702-0567/21-4	11556
Nlc Soluções Ambientais Eireli	26.909.719/0001-33	2826-0567/19-1	3950
Nlc Soluções Ambientais Eireli	26.909.719/0001-33	5888-0567/21-1	10452
Olinto Dalbosco	287.474.880-34	7573-0567/21-6	10976
Paulo Ricardo Kunzler	038.367.730-07	1947-0567/21-1	9227
Pedro Amoretti da Silva e Cia Ltda ME	93.336.923/0001-08	4276-0567/21-8	9984
Ricardo Decker da Cruz	322.545.200-91	1024-0567/22-3	12372
Roseli Maria Lamb Zanchin	824.971.170-04	8296-0567/21-1	11440
Rosnei Santana	506.163.669-49	5516-0567/21-9	10505
Rudinei Comércio de Areia Eireli	97.227.474/0001-02	3027-0567/21-8	9639
Rui Dalberto Resta	451.954.710-53	2059-0567/20-3	7052
Sergio Soczek	353.530.079-72	7201-0567/21-3	10968
Severo e Campos Ltda	08.518.338/0001-41	5527-0567/21-3	10498
Sidinei Angelo Ricardo	010.031.960-20	8485-0567/21-2	11450
Silvio Luiz Sasso	496.442.540-15	8692-0567/21-2	11570
Theodoro de Oliveira Machado	044.253.160-53	8747-0567/21-5	11595
Transnagro Transportes e Locações Ltda	16.726.338/0001-65	8006-0567/21-8	11327
Valdemiro Gaboardi	115.828.200-15	7747-0567/21-8	11204
Vilnei Boer de Arruda	697.177.700-00	5982-0567/21-3	10693
Volny Rassier Neto	234.810.210-20	9102-0567/21-2	11642

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 31 de Maio de 2022

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL – Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link “Consultas” → “Andamentos de Processos” → “Pesquisa” e informar o código do processo (número do processo) ou número do auto de infração. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico auto-constatacao@fepam.rs.gov.br informando o nome do autuado, CPF ou CNPJ, número do auto de infração e anexando cópia de um documento de identificação com foto.

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22/07/2020, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

10. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Serviço de Autos de Infração (SAI / Fepam), através do email auto-constatacao@fepam.rs.gov.br.

Porto Alegre, 20 de maio de 2022.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.